LEI MUNICIPAL Nº1596/2026 **Em 27 de agosto de 2026.**

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o Instituto Histórico e Geográfico de Santa Luzia – IHGSL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal o Instituto Histórico e Geográfico de Santa Luzia – IHGSL, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.907.286/0001-70, com sede e foro no Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei fundamenta-se na relevante atuação do Instituto na pesquisa, preservação, valorização e difusão da história, da geografia, da memória, do patrimônio histórico, cultural e ambiental de Santa Luzia e do Vale do Sabugi, desenvolvendo atividades de interesse público voltadas à educação patrimonial, à produção científica, à cultura, à cidadania e ao fortalecimento da identidade regional.

Art. 3º O Poder Público poderá, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres com o Instituto Histórico e Geográfico de Santa Luzia – IHGSL, objetivando a execução de ações de interesse público nas áreas da cultura, educação, preservação do patrimônio histórico, pesquisa, memória e desenvolvimento cultural.

Art. 4º O Instituto Histórico e Geográfico de Santa Luzia – IHGSL deverá manter suas finalidades estatutárias e observar as disposições legais aplicáveis para a manutenção do título de Utilidade Pública Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUIPAUÁ – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 27 de agosto de 2026.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional